

COMUNICADO XX ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE SESC PIATÁ EM SALVADOR/BA.

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que após a publicação do Edital da Concorrência acima epigrafada, ocorreu questionamento por parte(s) de empresa(s) interessada(s) no certame licitatório, acerca do teor do aludido Edital. Assim, considerando a especificidade da dúvida suscitada, provocamos a manifestação da Área técnica, que se pronunciou na forma abaixo transcrita:

1) PERGUNTA Nº 01

Tratando-se de uma concorrência de contratação semi-integrada onde o órgão deve disponibilizar os projetos básicos, há na planilha de referência fundação em estacas metálicas HP310X79, porém nos projetos há diversos perfis para estaca (TR 45; TR 68; W250X85; HP250X85; TUBO SCH40 3.1/2".....). Conforme resposta a esclarecimento anterior, deveríamos preencher nossos preços no próprio serviço de estacas HP310x79, o que "mascara" o preço unitário real. Caso haja serviços aditivos no contrato com outros tipos de fundação, como será considerado por este órgão?

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor seus custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Ver resposta da Pergunta nº 02 do Comunicado II, datado de 15 de março de 2024.

2) PERGUNTA Nº 02

Não identificamos em nenhum projeto o comprimento das estacas. Onde podemos ter essa informação, visto que trata-se de projeto básico, o qual entendemos ter cálculos estruturais e definição de profundidades de estacas?

RESPOSTA

A Contratada será responsável por elaborar e/ou revisar os projetos, vide ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.1.6. Verificar a informação técnica nas plantas de estrutura, em conjunto com a planta de sondagem.

3) PERGUNTA Nº 03

Não foram disponibilizados os memoriais descritivos dos prédios ESCOLA, POLICLÍNICA; favor disponibilizar

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor os custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. O material gráfico

disponibilizado, em nível de projeto básico, detém as informações necessárias para a devida orçamentação.

4) PERGUNTA Nº 04

Não há planta de cortes e fachadas do prédio ESCOLA, favor disponibilizar?

RESPOSTA

O material gráfico disponibilizado, em nível de projeto básico, detém as informações necessárias para a devida orçamentação. Ver resposta em questionamento anterior.

5) PERGUNTA Nº 05

Há projeto básico de instalações? Caso positivo, favor disponibilizar.

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor os custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Como pode ser visto no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, é objeto a ser contratado a Elaboração de Projetos Executivos Complementares, assim como a Execução de Obras.

6) PERGUNTA Nº 06

Favor disponibilizar os projetos básicos estruturais das seguintes edificações: ESCOLA; POLICLÍNICA; GUARITAS; SUBESTAÇÕES / GERADORES; CASA DE LIXO; LOUNGE / RESTAURANTE?

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor os custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Como pode ser visto no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, é objeto a ser contratado a Elaboração de Projetos Executivos Complementares, assim como a Execução de Obras.

7) PERGUNTA Nº 07

Referente a drenagem existente não foi localizado nenhuma informação. Diante disso solicitamos o cadastro dessa drenagem?

RESPOSTA

Não dispomos de projeto de cadastro da Unidade. A empresa ou consórcio licitante deverá compor os custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Como pode ser visto no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, é objeto a ser contratado a Elaboração de Projetos Executivos Complementares, assim como a Execução de Obras.

8) PERGUNTA Nº 08

Há divergência entre o quadro de esquadria e a planta baixa nos projetos arquitetônicos. Quais dimensões devem ser consideradas?

RESPOSTA

Havendo divergência, a parcela gráfica da planta (desenho) é mandatária. VER informação no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, item 13.4, subitem XVI a saber: *“Havendo qualquer divergência entre as medidas verificadas nos elementos gráficos e nas cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.”*

9) PERGUNTA Nº 09

A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de cozinha, tais como fornos, fogões industriais, caldeiras, etc? Se sim, favor fornecer o projeto básico ou lista dos equipamentos.

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor seus custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Ver resposta nº07 do Comunicado III, resposta nº01 do COMUNICADO X, Resposta nº 04 COMUNICADO X.

10) PERGUNTA Nº 10

O Fornecimento dos equipamentos da academia/ salão de jogos será escopo da Contratada? Se sim, favor fornecer projeto básico com o layout ou relação dos equipamentos a serem fornecidos.

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor seus custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Ver resposta nº07 do Comunicado III.

11) PERGUNTA Nº 11

O Fornecimento dos equipamentos do bar será escopo da Contratada? Se sim, favor fornecer projeto básico com o layout ou relação dos equipamentos a serem fornecidos.

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor seus custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Ver resposta nº07 do Comunicado III.

12) PERGUNTA Nº 12

O Fornecimento dos equipamentos de Arvorismo será escopo da Contratada? Se sim, favor fornecer projeto básico com o layout ou relação dos equipamentos a serem fornecidos.

RESPOSTA

A empresa ou consórcio licitante deverá compor seus custos totais para execução dos serviços e informá-los na Planilha da Proposta de Preços. Ver resposta nº07 do Comunicado III.

13) PERGUNTA Nº 13

a) Considerando a Lei Nº 13.303/ 2016, em seu Art. 42, Inciso V que rege

contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º deste artigo;

b) Em seu Art. 42, verifica-se também o que se segue:

§ 1º As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

I - o instrumento convocatório deverá conter:

a) anteprojeto de engenharia, no caso de contratação integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;

b) projeto básico, nos casos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação semi-integrada, nos termos definidos neste artigo;

c) documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas;

d) matriz de riscos;

Grifo nosso



c) Considerando que esta d. comissão disponibilizou apenas os projetos básicos de arquitetura (em PDF) e projetos estruturais de algumas edificações quem compõem o complexo do novo SESC. Verifica-se então que várias disciplinas não foram disponibilizados os projetos básicos, tais como:

- Terraplanagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Passarela;
- Urbanização / paisagismo;
- Instalações hidrossanitárias;
- Elétricas/ SPDA;
- Cabeamento estruturado, Telecom, CFTV, Audio/ vídeo;
- Proteção e combate a incêndios;
- Gás GLP
- Sinalização viária;
- Comunicação visual;
- Climatização, exaustão, renovação de ar;
- Câmaras frigoríficas e instalações de refrigeração;
- Cozinha industrial;
- Tratamento acústico;
- Impermeabilização

Para as disciplinas acima, foram disponibilizados apenas um termo de referência.

d) Considerando que foi disponibilizado os projetos arquitetônicos básicos em DWG, apenas na data de 02/04/2024 a 8 dias úteis da data da entrega das propostas, os quais são de extrema importância para o conhecimento do projeto em nível de detalhes, levantamentos de quantidades precisos e com boa produtividade, análises e soluções técnicas de engenharia e demais disciplinas que dependem do projeto arquitetônico básico.

Verifica-se que a concorrência em epígrafe se trata de uma contratação integrada e não uma contratação semi-integrada, devido a sua característica ter projetos básicos apenas de arquitetura e parcial de estruturas.

Em virtude do discriminado acima, solicitamos reedição do edital licitatório para os ajustes acima e reposição de prazo de entrega das propostas em 30 dias, para que seja possível um trabalho de proposta técnica e de preços de acordo com a amplitude do empreendimento.



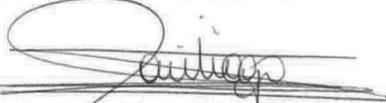
RESPOSTA Nº 13

Sesc é uma Entidade Privada, sem fins lucrativos, e possui Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) próprio, dado pela Resolução 1570/2024, não atendendo ao quanto disposto no texto apresentado. Citando o regulamento temos que:

XXV - CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA - regime de contratação exclusiva para obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Salvador(BA), 12 de abril de 2024.

Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão



Daniela Nascimento Santiago
Membro da Comissão



Géssica Oliveira
Membro da Comissão